



LEI COMPLEMENTAR N° 63, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o aumento do número de vagas para o cargo de Cuidador de Alunos Especiais.”

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) novas vagas para o cargo de Cuidador de Alunos Especiais, Código QS 4.3.2, Símbolo de Vencimento SV4.3.2, alterando o quadro Setorial 4, constante do Anexo IV, da Lei Complementar N° 045/2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
Quadro Setorial 4 - Secretaria de
Educação
TABELA I – CARGOS E
VENCIMENTOS

Denominação dos Cargos	Código dos Cargos	Nº de Vagas	Modo de Provimento	Carga horária Semanal	Símbolo de Vencimento	Vencimento Básico R\$
------------------------	-------------------	-------------	--------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

3 – SERVIÇO DE APOIO

Cuidador de Alunos Especiais	QS4.3.2	5	Efetivo	30h	SV4.3.2	1.045,00
------------------------------	---------	---	---------	-----	---------	----------

Art. 2º Os vencimentos, o grupo, o nível, a carga horária, o enquadramento e as atribuições do cargo que teve as vagas ampliadas pelo Artigo 1º desta Lei, são os constantes da Lei Complementar n° 045/2017 e suas alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 09 de março de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal